

Enimar Moreira Cunha  
Coordenadoria de Acórdãos e Resoluções

## ATOS DO DIRETOR-GERAL

### PORTARIA

#### PORTARIA TSE Nº 104 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, com base no disposto no *caput* do art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no inciso XVI do art. 116 do Regulamento Interno e na Portaria TSE nº 288, de 8 de maio de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada para substituir a Chefe da Seção Administrativa, Nível FC-6, da Coordenadoria de Audiovisual, da Secretaria de Comunicação e Multimídia, nos seus afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares, Isabela Noletto Veras, Técnica Judiciária, Área Administrativa.

Art. 2º Fica revogado o art. 1º da Portaria TSE nº 246, de 29 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial da União do dia 3 de maio de 2021, página 77.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA  
DIRETOR-GERAL

Documento assinado eletronicamente em 18/02/2022, às 05:05, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida em

[https://sei.tse.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=1932445&crc=E04F3D9D](#),

informando, caso não preenchido, o código verificador 1932445 e o código CRC E04F3D9D.

#### PORTARIA TSE Nº 105 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos III e VIII do art. 116 do Regulamento Interno da Secretaria e considerando o disposto no inciso XIII do art. 2º da Resolução-CNJ nº 182, de 17 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a equipe de planejamento da contratação que tem por objeto a prestação de serviços especializados na manutenção corretiva e preventiva em equipamentos odontológicos, incluindo o fornecimento de peças e componentes, com assistência técnica no *site*.

Art. 2º A equipe será composta pelos servidores:

- I - Cezar Anders Aidar;
- II - Denise Poubel Vilar;
- III - Guilherme Guerra de Almeida Neves;
- IV - Jéssyca Maia Lamounier; e
- V - Raphael Barbosa Castro.

Art. 3º Compete a equipe realizar estudos preliminares, elaborar plano de trabalho, se exigido, e auxiliar na construção do termo de referência ou projeto básico para a contratação/aquisição do objeto de que trata o art. 1º desta portaria, observando-se as respectivas competências.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA